

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

OBJETO	
Curso de Capacitação	
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO.)	
CONSELHO DELIBERATIVO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MATRÍCULA
JOSE MARIA MIRANDA MARTINS	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A crescente complexidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e a necessidade de uma gestão eficiente e responsável tornam imperativa a formação e certificação adequada de seus conselheiros. Neste contexto, visando atender os requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98, Conforme parâmetros estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e exigidos até dez/2025 estabelece diretrizes que visam garantir a qualificação e a capacitação contínua dos conselheiros, reconhecendo a importância de um corpo técnico preparado para enfrentar os desafios da previdência. O curso a ser contratado atenderá aos requisitos estabelecidos pela referida portaria, promovendo a certificação dos conselheiros de RPPS. A capacitação abordará temas fundamentais como: legislação previdenciária, gestão de investimentos, riscos atuariais e financeiros, e governança. Esses conhecimentos são essenciais para que os conselheiros possam exercer suas funções com competência e responsabilidade, contribuindo para a segurança e a sustentabilidade dos regimes previdenciários. Ademais, o programa Pró- Gestão, que preconiza a melhoria da gestão previdenciária por meio da capacitação e do fortalecimento das competências dos gestores e conselheiros, reforça a necessidade de tal formação. A adesão a esse programa, além de atender às exigências legais, demonstra o comprometimento da entidade com a transparência, a eficiência e a boa governança, aspectos fundamentais para a confiança dos segurados e da sociedade. Portanto, a contratação do curso se justifica não apenas pela conformidade com a legislação vigente, mas também pelo impacto positivo que uma formação sólida terá na gestão dos RPPS, assegurando a proteção dos direitos dos servidores e a longevidade dos fundos previdenciários. Essa iniciativa é um passo decisivo rumo à excelência na gestão previdenciária e à construção de um sistema mais robusto e sustentável. Sendo assim O 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS têm por objetivo de capacitar os conselheiros para atuarem como Conselheiros e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:



8(OITO) INSCRIÇÕES

3. Estimativa preliminar do valor da contratação:

R\$800 (OITOCENTOS REAIS POR PESSOA)

4. Data pretendida para a conclusão da contratação/aquisição:

OUTUBRO/2024

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

6. Sugestão de modalidade da licitação (opcional):

inexigibilidade de licitação

7. Grau de prioridade da contratação:

NÃO

8. Vinculação ou dependência com outro DFD:

9. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal Técnico, titular e substituto:

Integrante Setorial, titular e substituto (a definir)

Assessoria de Planejamento, titular e substituto:

Gestor do Contrato, titular e substituto:

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para Avaliação.

Nome do responsável pela elaboração: Paula Mourão Figueiredo



Cargo: SECRETARIA DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Nome do responsável pela elaboração

Cargo:

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Disponibiliza-se o presente modelo de documento de formalização de demanda (DFD) para auxiliar o requisitante (ou seja, agente ou unidade responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação) na elaboração de DFD que será encaminhado ao setor de contratações para fundamentar o plano de contratações anual do órgão ou entidade da Administração Pública direta e autárquica que optar por sua elaboração no ano de 2024, nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 18.2023.

Trata-se de modelo adequado ao referido Decreto, e que considera a situação transitória de elaboração do plano em 2024, tendo em vista que ainda não foram ultimadas as medidas necessárias para utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

Portanto, o presente modelo pode ser utilizado para elaboração do DFD na etapa inicial de elaboração do plano de contratações anual acima citado, e está sujeito a adaptações.

